



Número: **1026491-46.2020.4.01.3400**

Classe: **AÇÃO POPULAR**

Órgão julgador: **8ª Vara Federal Cível da SJDF**

Última distribuição : **04/05/2020**

Valor da causa: **R\$ 1.000,00**

Assuntos: **Nomeação**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
RUBENS ALBERTO GATTI NUNES (AUTOR)		RUBENS ALBERTO GATTI NUNES (ADVOGADO)	
JAIR MESSIAS BOLSONARO (RÉU)			
Ministério Público Federal (Procuradoria) (FISCAL DA LEI)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22914 4888	04/05/2020 18:52	Manifestação da União - intimação prévia - AP 1026491-46.2020.4.01.3400	Petição intercorrente



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA REGIONAL DA UNIÃO DA 1ª REGIÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA - CGAEST

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 8ª VARA
FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL**

Autos de Processo Eletrônico (PJe)

AÇÃO POPULAR Nº 1026491-46.2020.4.01.3400

AUTOR: RUBENS ALBERTO GATTI NUNES

RÉUS: UNIÃO E OUTRO

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, pelo Advogado da União infra-assinado, com mandato *ex vi legis* (art. 131 da CRFB/88 c/c Lei Complementar nº. 73/93), nos autos do processo em epígrafe, e em observância ao art. 6º¹, da Lei nº 4.716/65, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer a **intimação da Procuradoria-Regional da União da 1ª Região**, a fim de que **o ente público possa apresentar manifestação prévia** acerca do pedido de **tutela antecipatória da parte contrária**, no prazo **mínimo** de 72 (setenta e duas) horas, em analogia ao que dispõe o art. 2º, da Lei nº 8.347/92, ante a relevância e o potencial impacto jurídico da matéria tratada na presente ação popular.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Brasília/DF, 4 de maio de 2020.

(assinado eletronicamente)

ALEXANDRE DANTAS COUTINHO SANTOS

Advogado da União

Chefe de Divisão de Atuação Estratégica da PRU – 1ª Região

¹ “Art. 6º A ação será proposta contra as **pessoas públicas** ou privadas e as entidades **referidas no art. 1º**, contra as autoridades, funcionários ou administradores que houverem autorizado, aprovado, ratificado ou praticado o ato impugnado, ou que, por omissas, tiverem dado oportunidade à lesão, e contra os beneficiários diretos do mesmo” (grifado).

